

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2022

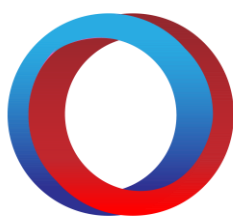
Edital de Pregão Eletrônico n.º 002/2022- Processo n.º 003/2022

Aos três dias do mês de novembro do ano de 2022, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO – CIPLAM**, pessoa jurídica de direito público, com sede na rodovia BR 285 S/N, KM 292, prédio K1 UPF, CEP 99.052-900, na cidade de Passo Fundo, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.976.123/0001-81, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Maico Serafini Betto, doravante denominado simplesmente como **CIPLAM**, em face do **Pregão Eletrônico n.º 002/2022, Registro de Preços n.º 004/2022**, resolve **REGISTRAR O PREÇO** da empresa a seguir indicada, para eventual *Aquisição de medicamentos*, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO PREÇO**, sujeitando-se as partes às normas constantes na legislação indicada no Edital do Certame, bem como todas as demais disposições do referido Edital e desta Ata de Registro de Preços.

IDENTIFICAÇÃO DA DETENTORA DO PREÇO.

Rs Produtos Hospitalares Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 06.294.126/0001-00 - Endereço: Estrada da Arroeira
- CEP: 92990000 - UF: RS - Município: Eldorado do Sul - Telefone: (51) 3347-9000

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	ACETILCISTEINA 100MG/ML – AMPOLA DE 3 ML	BLAU	BLAU	2.100 AMP	R\$ 3,950	8.295,000
0014	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 81 MG	EMS	EMS	7.000 CPR	R\$ 0,200	1.400,000
0015	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG TAMPONADO	EMS	EMS	18.000 CPR	R\$ 0,300	5.400,000
0025	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML XAROPE FRASCO COM 100ML FRASCO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	12.900 FR	R\$ 4,580	59.082,000
0031	ADENOSINA INJETAVEL 3MG AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	100 AMP	R\$ 10,000	1.000,000
0032	ADRENALINA - EPINEFRINA 1/1000 - AMPOLA C/ 1 ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	2.220 AMP	R\$ 1,190	2.641,800
0034	AGUA PARA INJECAO AMPOLA DE 10 ML - SOLUCAO INJETAVEL ENDOVENOSA DE AGUA PARA INJECAO - AMPOLA PLASTICA TRANSPARENTE DE 10 ML	FARMACE	FARMACE	34.400 AMP	R\$ 0,350	12.040,000
0035	AGUA PARA INJECAO AMPOLA DE 20 ML - SOLUCAO INJETAVEL ENDOVENOSA DE AGUA PARA INJECAO - AMPOLA PLASTICA TRANSPARENTE DE 20 ML	SAMTEC	SAMTEC	22.000 AMP	R\$ 0,770	16.940,000
0036	AGUA PARA INJECAO AMPOLA DE 5 ML	SAMTEC	SAMTEC	2.800 AMP	R\$ 0,210	588,000
0043	ALENDRONATO SODICO 70 MG	CELLERA	CELLERA	210.524 CPR	R\$ 0,160	33.683,840
0062	AMBROXOL ADULTO - XAROPE 6 MG/ ML - FRASCO C/ 100 ML	FARMACE	FARMACE	22.350 FR	R\$ 4,000	89.400,000
0063	AMBROXOL INFANTIL - XAROPE - 3 MG/ML- FRASCO C/ 100 ML	FARMACE	FARMACE	21.020 FR	R\$ 3,200	67.264,000
0068	AMINOFILINA 100 MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	104.300 CPR	R\$ 0,070	7.301,000
0121	ATENOLOL 50 MG 1322	VITAMEDIC	VITAMEDIC	5.000 CPR	R\$ 0,060	300,000
0128	ATROPINA 025MG/ML INJETAVEL	FARMACE	FARMACE	4.200 AMP	R\$ 2,000	8.400,000
0134	AZITROMICINA 500 MG	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	403.800 CPR	R\$ 0,700	282.660,000
0139	BACLOFENO 10 MG	TEUTO	TEUTO	107.880 CPR	R\$ 0,150	16.182,000
0165	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML 1381 FRASCO DE 60 ML	IFAL	IFAL	1.540 FR	R\$ 4,300	6.622,000
0210	BUPROPIONA 150 MG XL	EMS	EMS	960 CPR	R\$ 0,366	351,360
0217	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DIPIRONA AMP 5ML	TEUTO	TEUTO	23.150 AMP	R\$ 2,400	55.560,000
0239	CARBOCISTEINA - XAROPE ADULTO 50 MG/ML FR C/ 80ML	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	9.050 FR	R\$ 3,800	34.390,000
0240	CARBOCISTEINA - XAROPE INFANTIL 20 MG/ ML - FRASCO C/ 80 ML	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	5.650 FR	R\$ 2,900	16.385,000



CIPLAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA
REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO

0275	CEFTRIAXONA SODICA 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL EV COM DILUENTE	BLAU	BLAU	3.500 AMP	R\$ 3,900	13.650,000
0308	CIPROFLOXACINO 200MG INJETAVEL BOLSA 100ML EV	FRESENIUS	FRESENIUS	10.000 BSA	R\$ 16,400	164.000,000
0337	CLORETO DE SODIO CLORETO DE BENZALCONIO SOL NASAL FRSC 30ML C/CONTA GTS	FARMACE	FARMACE	4.200 FR	R\$ 0,900	3.780,000
0340	CLORETO DE SODIO 20 - AMPOLA 20 ML - CLORETO DE SODIO 20 AMPOLA DE 20 ML	SAMTEC	SAMTEC	4.100 AMP	R\$ 1,650	6.765,000
0357	CLORTALIDONA 25 MG	NOVAMED	NOVAMED	627.440 CPR	R\$ 0,128	80.312,320
0360	CLOTRIMAZOL 10MG/G CREME VAGINAL COM APLICADORES CREME	EMS	EMS	300 TUB	R\$ 9,000	2.700,000
0364	CODEINA 30MG PARACETAMOL 500MG	GEOLAB	GEOLAB	1.411.600 CPR	R\$ 0,390	550.524,000
0426	DEXAMETASONA ELIXIR 05 MG/ 5 ML - FCO C/ 120 ML COPO MEDIDA	FARMACE	FARMACE	396 FR	R\$ 5,000	1.980,000
0433	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG/5ML SUSP ORAL 120ML - FRASCO	FARMACE	FARMACE	19.550 FR	R\$ 3,700	72.335,000
0444	DICLOFENACO SODICO INJET - 75 MG/ 3 ML	FARMACE	FARMACE	11.650 AMP	R\$ 1,200	13.980,000
0448	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML	FARMACE	FARMACE	500 AMP	R\$ 1,200	600,000
0477	DIPIRONA SODICA GOTAS - 500 MG/ML - FRASCO C/ 10 ML - FRASCO	FARMACE	FARMACE	41.300 FR	R\$ 1,150	47.495,000
0484	DOBUTAMINA 125MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA COM 20ML	TEUTO	TEUTO	2.000 AMP	R\$ 7,200	14.400,000
0497	DORZOLAMIDA CLORIDRATO 2 SOLUCAO OFTALMICA FRASCO GOTEJADOR COM 5ML	EMS	EMS	224 FR	R\$ 14,400	3.225,600
0530	EPINEFRINA 1MG/ML INJETAVEL AMPOLA DE 1 ML 2461 AMPOLA	HYPOFARMA	HYPOFARMA	5.900 AMP	R\$ 1,200	7.080,000
0533	ESCITALOPRAM 15 MG	EMS	EMS	18.160 CPR	R\$ 0,250	4.540,000
0563	FENITOINA 50 MG/ML EV/IM	HIPOLABOR	HIPOLABOR	4.320 AMP	R\$ 2,400	10.368,000
0582	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG	TEUTO	TEUTO	5.053.900 CP	R\$ 0,080	404.312,000
0616	GENTAMICINA SOL INJET 40 MG C/ 1 ML	FRESENIUS	FRESENIUS	500 AMP	R\$ 1,495	747,500
0624	GLICLAZIDA MR 60MG COMPRIMIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA	EMS	EMS	15.000 CPR	R\$ 0,280	4.200,000
0654	HIDROCORTISONA 500 MG	TEUTO	TEUTO	10.250 FR	R\$ 5,900	60.475,000
0656	HIDROCORTISONA 500MG/4ML INJETAVEL	TEUTO	TEUTO	2.000 AMP	R\$ 5,900	11.800,000
0657	HIDROCORTIZONA 500 MG - INJETAVEL PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1162	TEUTO	TEUTO	7.300 FR	R\$ 5,700	41.610,000
0659	HIDROXIDO DE ALUMINIO - SUSPENSAO 150 ML	AIRELA	AIRELA	950 FR	R\$ 3,500	3.325,000
0676	IBUPROFENO 300 MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	160.000 CPR	R\$ 0,150	24.000,000
0704	ISOFLAVONA DE SOJA 150MG	PHARMASCIENCE	PHARMASCIENCE	4.000 CP	R\$ 0,300	1.200,000
0744	LATANOPROSTA 50 MCG/ML TIMOLOL 5 MCG /ML COLIRIO FRASCO	GEOLAB	GEOLAB	400 FR	R\$ 30,000	12.000,000
0757	LEVOMEPRAMAZINA 100 MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	12.600 CPR	R\$ 0,610	7.686,000
0797	LORAZEPAM 2 MG	E M S	E M S	40.800 CPR	R\$ 0,150	6.120,000
0852	METRONIDAZOL 400 MG	E M S	E M S	155.630 CPR	R\$ 0,306	47.622,780
0858	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG GENERICO COMPRIMIDOS	E M S	E M S	10.000 CPR	R\$ 2,000	20.000,000
0914	NIMODIPIMO CP 30MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	4.000 CPR	R\$ 0,600	2.400,000
0920	NITRATO DE MICONAZOL CREME 2 - 20G	HIPOLABOR	HIPOLABOR	20.400 TUB	R\$ 2,700	55.080,000
0953	OMEPRAZOL 20MG EM BLISTERS COM NO MAXIMO 14 CAPSULAS CADA	BELFAR	BELFAR	5.618.000 CP	R\$ 0,077	432.586,000
0954	OMEPRAZOL 40MG CAPSULAS	BELFAR	BELFAR	85.504 CP	R\$ 0,200	17.100,800
0958	ONDANSETRONA SOL INJET 4 MG/2 ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	108.200 AMP	R\$ 2,200	238.040,000
0962	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2MG/ML AMPOLA DE 2ML EV E IM	HYPOFARMA	HYPOFARMA	5.000 AMP	R\$ 2,390	11.950,000
0987	PARACETAMOL-GOTAS 200 MG/ML - FRASCO 15 ML - FRASCO	FARMACE	FARMACE	30.100 FR	R\$ 1,700	51.170,000
0998	PATZ SL 5MG COMPRIMIDOS SUBLINGUAIS	E M S	E M S	480 CPR	R\$ 0,600	288,000
1038	PREDNISOLONA 3 MG/ ML SOL ORAL- C/ 60 ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	21.000 FR	R\$ 4,400	92.400,000
1082	QUETIAPINA 300MG	E M S	E M S	480 CPR	R\$ 2,500	1.200,000
1165	SILDENAFILA 20MG COMPRIMIDO	E M S	E M S	1.440 CPR	R\$ 5,000	7.200,000

1179	SOMALGIM CARDIO 100MG ETICO COMPRIMIDOS TAMPONADOS	E M S	E M S	70.696 CPR	R\$ 0,200	14.139,200
1180	SOMALGIM CARDIO 325MG COMPRIMIDOS TAMPONADOS	E M S	E M S	3.904 CPR	R\$ 0,400	1.561,600
1181	SOMALGIM CARDIO 200MG COMPRIMIDOS TAMPONADOS	E M S	E M S	18.416 CPR	R\$ 0,300	5.524,800
1182	SOMALGIM CARDIO 81MG COMPRIMIDOS TAMPONADOS	E M S	E M S	22.968 CPR	R\$ 0,150	3.445,200
1207	SULFATO DE GENTAMICINA DE 40MG – SOLUCAO INJETAVEL EM AMPOLA DE 1 ML - SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR AMPOLA DE 1ML	FRESENIUS	FRESENIUS	1.500 AMP	R\$ 1,600	2.400,000
1213	SULFATO FERROSO 40 MG FE	BELFAR	BELFAR	771.200 CPR	R\$ 0,024	18.508,800
1267	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	41.990 CPR	R\$ 0,160	6.718,400
1268	TRAMADOL -CLORIDRATO SOL INJET 50 MG/ML - AMP 1 ML - AMPOLA	TEUTO	TEUTO	200 AMP	R\$ 3,200	640,000
1333	VERAPAMIL 80 MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	311.400 CPR	R\$ 0,120	37.368,000
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 3.368.440,000	

Cláusula 1.ª: DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto Registrar Preços para eventual *Aquisição de medicamentos*.

1.2 A empresa **DETENTORA DO PREÇO** terá a obrigação de disponibilizar os produtos de acordo com as necessidades do CIPLAM, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

1.3 Os quantitativos indicados no Edital são meramente estimativos, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte deste CIPLAM.

1.4 As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em Ordem de Fornecimento emitida pelo CIPLAM e pela “Nota Empenho” de cada um dos Município Consorciados.

1.5 O prazo de vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

Cláusula 2.ª. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

2.1. A Detentora do Preço fica obrigada a assinar esta Ata de Registro de Preços, **no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação e devida intimação para comparecimento**, sob pena de incidir as penalidades previstas.

2.2. A ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da Detentora de Preço, na sede do CIPLAM, na rodovia BR 285 S/N, KM 292, prédio K1 UPF, CEP 99.052-900, na cidade de Passo Fundo-RS, no horário de atendimento 08 horas às 11:30 horas / 13h30min às 16h00min.

2.3. Por se tratar de documento original e único, a Ata de Registro de Preços somente será assinada de acordo com os itens nº 2.1, nº 2.2 e nº 2.4 desta ata, sendo que, em hipótese nenhuma, poderá ser escaneada ou enviada por e-mail para qualquer das empresas vencedoras para assinatura. A assinatura por parte das empresas licitantes vencedoras deverá ser efetuada pelo representante legal das mesmas, identificados no processo licitatório para fins de habilitação, conforme identificação contida na própria ata.

2.4. Caso o representante legal que irá assinar a ata seja diverso daquele que foi cadastrado no ato de habilitação para o certame, a empresa deverá comunicar ao CIPLAM quem será o responsável pela assinatura, enviando procuração original, com poderes específicos para tanto e com firma do outorgante devidamente reconhecida, sob pena de ser considerada não assinada.

2.5. São Obrigações do ADJUDICATÁRIO:

a) Entregar o objeto licitado conforme especificações do Edital do certame licitatório, **Anexo I**, em consonância com a proposta de preços e com as ordens de fornecimento emitidas pelo CIPLAM;

b) manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CIPLAM**, substituindo inclusive os produtos que não atenderem este edital;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao **CIPLAM**, Municípios Consorciados e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do **ADJUDICATÁRIO**.

2.6. O objeto desta licitação **deverá ser entregue no local indicado na ordem de fornecimento emitida pelo CIPLAM, que poderá ser em quaisquer daqueles indicados no ANEXO II do edital, nas quantidades igualmente previstas na referida ordem de fornecimento e no prazo estipulado nesta Ata de Registro de Preços e no item nº 16.3 do edital.**

2.7. A entrega deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

2.8. Os produtos deverão ser entregues em até **15 (quinze)** dias consecutivos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo CIPLAM, que estará acompanhada da devida nota de empenho, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e previstas neste Edital.

2.9. Os medicamentos deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela Detentora do Preço, sem custo algum ao CIPLAM ou Município

Consortado, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

2.10. A Detentora do Preço deverá obedecer os prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados, serão aplicadas multas por dia de atraso, conforme especificado no ato convocatório e nesta ata de registro de preço.

2.11. Os medicamentos deverão ser entregues em condições de guarda, armazenamento que não permitam sua deterioração, bem acondicionados, em embalagens lacradas e invioladas, com a identificação do conteúdo e sua respectiva quantidade.

2.12. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município Consortado que está identificado na Ordem de Fornecimento emitida pelo CIPLAM e deverá constar, na(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s), o número dos lotes de cada medicamento, suas quantidades e os valores unitários e total.

2.13. Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos medicamentos, estes deverão ser substituídos imediatamente pela Detentora do Preço às suas expensas.

2.14. Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses, a contar da data de recebimento dos itens solicitados por parte do respectivo Município Consortado.

2.15. Os medicamentos a serem fornecidos pela Detentora do Preço devem ser entregues respeitando as exigências dos seguintes dizeres, seja impresso ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: "**PROIBIDO A VENDA AO COMERCIO**", sem as quais não haverá recebimento do produto (portaria MS - Ministério da Saúde nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

2.16. O prazo de validade do registro é de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 3.ª. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, **após a data de entrega de todos os produtos solicitados na Ordem de Fornecimento.**

3.2. Não será efetuado qualquer pagamento À Detentora do Preço enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

3.3. Os pagamentos serão realizados à Detentora do Preço com ordem de compra **entregue por completa.**

3.4. A Detentora do Preço suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

Cláusula 4.^a. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

4.1. Suspensão: Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

4.1.1. Pelo CIPLAM, por meio de Edital, quando por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do CIPLAM, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

4.1.2. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito e **devidamente aceitas pelo CIPLAM**, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.

4.2. Cancelamento:

4.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo CIPLAM, quando:

4.2.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

4.2.1.2. O fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

4.2.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

4.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.2.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

Cláusula 5.^a. DAS PENALIDADES

5.1. Na hipótese da Detentora do Preço não atender as exigências de proposta ou habilitação, a mesma será submetida a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 17.4 do Edital.

5.2. Caso a Detentora do Preço recusar-se assinar a Ata de Registro de Preços ou apresentar situação irregular, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço. O Pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

5.3. A Detentora do Preço que se recusar a Ata de Registro de Preço, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será submetida a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão

ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 17.4 deste Edital, sempre garantido o direito prévio de ampla defesa.

5.4. Em caso de não atendimento das exigências relativas à fase de propostas e habilitação, recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, atraso nas entregas dos produtos, produtos entregues de forma diversa daquela ofertada no certame licitatório, inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, a Detentora do Preço estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;
- d) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor total da contratação com o respectivo fornecedor;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas na Ata de Registro de Preços e neste Edital, além de outras cominações legais.
- f) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município consorciado ou do CIPLAM, na forma da Lei.
- g) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

Cláusula 7.ª. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Município Consorciado.

Cláusula 8.ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao **CIPLAM**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

8.2 As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

8.3 Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 55, Inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

8.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir as mercadorias referentes ao registro de preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

8.5 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 posteriores alterações.

8.6 Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

8.7 Todo e qualquer caso que não tenha sido tratado nesta Ata de Registro de Preços e que esteja presente no Edital do processo licitatório que a originou, será utilizado para fins de execução dos termos avençados.

Cláusula 9.^a Aplica-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1.993 e suas alterações, na Lei Complementar n.º 123/2006, na Lei Complementar n.º 127/2014 bem como os dispositivos da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2022RP n.º 002/2022.

Cláusula 10.^a Resta estabelecido o Foro da Comarca de Passo Fundo - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram a presente Ata de Registro de Preços nos expressos termos em que foi lavrada, e assinam-no em 02 duas vias de igual teor e forma.

Passo Fundo - RS, 03 de novembro de 2022.

CIPLAM

Detentora do Preço

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: